



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

<b>S/Referência</b>	<b>S/Comunicação</b>	<b>N/Referência</b>	<b>Data</b>
S/2085/2023	01/08/2023	Sai-AP/2023/187	07/09/2023

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 685/XII - "Descargas de efluentes não tratados provocam contaminação das linhas de água na Ribeira Grande", apresentado pelos Senhores Deputados Carlos Silva, Joana Pombo Tavares, e José Gabriel Eduardo, do Grupo Parlamentar do PS

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Silva, Joana Pombo Tavares, e José Gabriel Eduardo, do Grupo Parlamentar do PS, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. do seguinte:

**1 - Nos anos de 2021, 2022 e 2023, quantas reclamações recebeu o Governo Regional dos Açores, através das entidades competentes, relativamente à ocorrência de descargas de efluentes irregulares nas ribeiras da Ribeira Grande?**

Foram registadas, pela Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC), 4 reclamações em 2021, 6 reclamações em 2022 e em 2023 houve 1 registo de denúncia, remetida para a Inspeção Regional do Ambiente, relativa a poluição na ribeira da Ribeira Grande.

**2 – Quais os riscos, para a saúde pública, das descargas de efluentes não tratados nas linhas de água?**

As descargas de efluentes não tratados nas linhas de água podem originar problemas ambientais e de saúde pública, de gravidade variável, como a contaminação do solo, da água e do ar, bem



como a propagação de micro-organismos patogénicos para o meio hídrico, favorecendo a transmissão de doenças por vetores.

**3 - Que diligências foram promovidas, nesse período, pelos serviços competentes do Governo Regional, junto das entidades públicas e privadas, responsáveis, para mitigar os problemas identificados?**

A SRAAC, no âmbito das suas competências em matéria de recursos hídricos, tem desenvolvido ações de fiscalização e monitorização, voluntárias ou no seguimento de denúncias reportadas a este departamento governamental.

No desenvolvimento destas ações foi possível identificar a origem de algumas descargas de efluentes não tratados, procedendo-se à notificação dos proprietários ou responsáveis por essas descargas, tendo os mesmos efetuado a devida resolução da situação reportada, a qual foi comprovada no local pela equipa de vigilantes de natureza dos serviços da SRAAC. Nas restantes situações, foram levantados autos de notícia, através do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (GNR - SEPNA) ou do Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha (SAAC - SRAAC), bem como efetuada a instrução de processo de contraordenação ambiental, através da Inspeção Regional do Ambiente, tendo em vista a resolução da situação.

No âmbito da gestão das águas balneares, a zona balnear da praia do Areal de Santa Bárbara, está classificada no Plano de Ordenamento da Orla Costeira – Costa Norte da Ilha de São Miguel (POOC CN SMG), criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, como Praia Não Urbana com Uso Intensivo.

O Areal de Santa Bárbara é uma água balnear identificada e monitorizada desde 2006, obtendo, desde 2011 a classificação de “Excelente”. No entanto, a praia do Areal de Santa Bárbara, no ano de 2021, teve uma situação de “água imprópria para banhos”, devido a contaminação microbiológica, tendo sido interditados os banhos entre 12 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2021.

Relativamente à zona balnear das Poças da Ribeira Grande, esta está classificada no POOC CN SMG, como Praia Urbana com Uso Intensivo. A respetiva água balnear tem sido classificada e monitorizada desde 2012, tendo, no seu primeiro ano de classificação e monitorização obtido uma classificação de “Aceitável”, tendo obtido uma classificação de “Boa” entre os anos de



2013 a 2015 e 2017, tendo, agora estabilizado desde 2018 na classificação de “Excelente”, indicando, assim, uma melhoria gradual e constante na qualidade desta água balnear.

Ambas as praias estão abertas ao público, sendo a entidade gestora a Câmara Municipal da Ribeira Grande, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A. de 30 de maio. Atendendo ao exposto acima, apenas se verificou a ocorrência de um episódio de contaminação pontual que afetou e interditou a praia do Areal de Santa Bárbara.

Realça-se que, no presente ano de 2023, ambas as águas balneares, têm obtido, até à presente data, uma classificação de “água própria para banhos”.

A Praia de Monte Verde encontra-se classificada no Plano de Ordenamento da Orla Costeira – Costa Norte da Ilha de São Miguel (POOC CN SMG), criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, como Praia Urbana com Uso Intensivo.

Apesar da sua classificação no POOC CN SMG, a praia de Monte Verde não é uma água balnear costeira identificada. Contudo, a Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos acompanha e monitoriza, anualmente, a qualidade da água balnear da Praia de Monte Verde, sendo que, das 4 análises realizadas no presente ano, 3 obtiveram classificação de “água imprópria para banhos”, registando valores superiores aos recomendados pela Comissão Técnica de Acompanhamento das Águas Balneares.

#### **4 - Foram registados autos de contraordenação ambiental? Se sim, qual o ponto de situação dos respetivos procedimentos?**

No âmbito das competências da Inspeção Regional do Ambiente, informa-se que, nos anos de 2021, 2022 e 2023, foram registados autos de contraordenação e processos de contraordenação.

Relativamente ao ponto de situação, apresenta-se os respetivos estados em que os mesmos se encontram:

##### **Processos de contraordenação:**

Foi instaurado um processo de contraordenação na sequência de uma participação remetida pela Câmara Municipal da Ribeira Grande relativa a descarga de efluentes pecuários na ribeira. O processo encontra-se em instrução.



**Denúncias:**

2022 – Participação remetida pela Câmara Municipal da Ribeira Grande relativa a descarga de efluentes pecuários.

Foi instaurado processo de contraordenação (referido no ponto anterior) e foi efetuada inspeção à exploração pecuária.

2022- Denúncia relativa a foco de poluição na zona das Piscinas da Ribeira Grande. Foram efetuados contactos com o SEPNA, que identificou a descarga de efluentes com origem numa exploração pecuária. O processo foi remetido pelo SEPNA para o Ministério Público por considerar tratar-se de crime de poluição.

2023 – Denúncia relativa a poluição na ribeira. Foram solicitadas diligências de verificação aos Vigilantes da Natureza, não tendo sido identificada a origem e a situação já se encontrava regularizada aquando da diligência de verificação.

**Processos de Inspeção:**

2022 – Inspeção realizada a uma exploração pecuária no seguimento de participação remetida pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, que deu origem a um processo de Denúncia para averiguação. Da inspeção resultou um auto de notícia por identificação de estruturas/construções não licenciadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública